la Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachaou de tecnologia de nível superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

- Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Geografia (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNC/ BNCC/ TIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD)):

Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP): Estudos ociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); História com Habilitação em Geografia (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

Nome

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MESTRADO Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em[°]

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO Doutor em

Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título

- MESTRADO Mestre em

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ESPECIALIZAÇÃO Especialista em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituicão de ensino

Data da obtenção do título EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional écnica de Nível Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: – Para FOR-MAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Decla-

ração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável egal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de servico e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,

e/ou área de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituião, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituinção/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do servico realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, venho, à presença do or da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de

Docentes nº 152/81/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos Pede deferimento.

Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR - Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educamês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino funcurricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, ncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (guarenta)

PLANEJAMENTO – introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de nbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

o caso (modelo fornecido pela Unidade). 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

inais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que nha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

ão obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Laboratório de Investigação Científica (para o itinerário Linguagens, Ciências Humanas e Sociais)(Ensino Médio (BNC/ BNCC/

ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ Itinerários Formativos/ PD)) Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complemental nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a

Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 14/12/2021 até às 23h59 de 28/12/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o

Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por gualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo. mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

da Unidade de Ensino.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada nelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arguivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de

identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-

cial para o e-mail e152op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORRECÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 152/82/2021. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou

substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos

móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

ÊNCIA 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,

até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui

o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para

dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

to a inspeção e aprovação de seu uso.

e desempenho.

federal competente.

a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino

Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

didato estrangeiro deverá possuir o Registro Estrangeiro – RNE. 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o

atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-

tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção iunto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do

Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979. de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

Física (Base Nacional Comum Curricular):

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/82/2021 - PROCESSO Nº 10056/2021